



Deliberação nº 224/2021/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a renovação do estado de emergência decretada pelo Presidente da República, e as medidas de execução inscritas no Decreto do Governo nr. 6/2021, de 2 de março

Considerando a decisão do Conselho de Ministros de 8 de março, de imposição de cerca sanitária e confinamento obrigatório no Município de Díli a partir de 9 de março de 2021;

Considerando a necessidade de assegurar o funcionamento da administração pública durante as medidas restritivas impostas;

Considerando que a CFP deve estar pronta a implementar medidas de contingência que assegurem o funcionamento das atividades na sua área de competência;

Considerando a deliberação da Comissão da Função Pública na 106ª Reunião Extraordinária, de 8 de março de 2021;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no número 2, do artigo 6º da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

1. DETERMINAR a implementação da rotação de trabalho com o mínimo de pessoal para assegurar o funcionamento das atividades essenciais de cada unidade do Secretariado da CFP, conforme proposto pela Secretária Executiva;
2. DETERMINAR que os funcionários e contratados com idade superior a 50 anos e os que sofram de doenças respiratórias crónicas desenvolvam atividades profissionais a partir das suas casas;
3. DETERMINAR que os funcionários e contratados que residam nas áreas identificadas de contaminação por COVID-19 que desenvolvam atividades profissionais a partir das suas casas;
4. REFORÇAR a necessidade de manter uma distância social de 2 metros no trabalho entre os funcionários;
5. DETERMINAR o aumento da participação dos funcionários do SFCP no grupo de WhatsApp da CFP;
6. DETERMINAR que os Diretores e chefes de departamento do SFCP criem subgrupos de WhatsApp entre os seus funcionários para facilitação do contato;



7. INSTITUIR o dever dos diretores, chefes e funcionários do SCFP de manter o telemóvel ligado e responder às chamadas e mensagens durante a rotação de trabalho;
8. SUBMETER os funcionários do serviço de rotação a teste de deteção de COVID-19, em coordenação com representantes do MS e do Centro Integrado de Gestão de Crise;
9. DETERMINAR o adiantamento dos trabalhos do SCFP, sempre que possível, especialmente o processamento de salários e vencimentos de funcionários públicos, pagamento de contratados e fornecedores de serviços, preparativos para o processo de promoção da função pública em 2021 e outros serviços de natureza urgente,
10. INSTITUIR apoio de transporte para o pessoal em serviço de rotação, no caso de paralisação do transporte coletivo, nos termos a implementar pela Secretária Executiva;
11. DETERMINAR o aumento na distribuição de pulsa para uso de internet, de acordo com as necessidades e capacidade financeira identificadas pela Secretária Executiva;
12. AUTORIZAR o uso de laptops e computadores da CFP pelos funcionários do SCFP em casa, respeitadas as regras de uso e conservação do património do Estado;
13. REAFIRMAR a necessidade de medidas reforçadas de limpeza e desinfeção no edifício da CFP;
14. RETRINGIR a entrada no edifício da CFP a somente quem portar máscara cobrindo adequadamente nariz e boca;
15. DETERMINAR aos visitantes e funcionários que lavem as mãos ao chegar ao edifício da CFP;
16. DETERMINAR a distribuição e uso de luvas e máscaras ao pessoal do serviço de rotação;

Publique-se.

Díli, 8 de março de 2021

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

António Freitas

Comissário da CFP

(Ausência justificada)

Carmeneza dos Santos Monteiro

Comissária da CFP

Maria de Jesus Sarmento

Comissária da CFP

Fausto Freitas da Silva

Comissário da CFP